



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Publicado na Edição nº 1388, Seção 235857, pág. 168 do DOM/ES de 08/11/2019

**LEI Nº 1.332/2019**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no segundo sábado do mês de junho como "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado anualmente.

**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Itarana/ES.

**Art. 3º** O Dia Municipal do Evangélico destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas, ou pentecostais e neopentecostais.

**Art. 4º** Cabe às igrejas adotarem o segundo sábado do mês de junho, a ser comemorado anualmente ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 07 de Novembro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças